



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.896, DE 5 SETEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei n.º 7.882, de 2 de agosto de 2017, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “b”, dos Requisitos de Provimento, constantes no Anexo I, da Lei n.º 7.882, de 2 de agosto de 2017, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Requisitos para Provimento:

a) ...

b) Inscrição: Ensino Médio Completo.

c) ...”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de setembro de 2017.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi

Secretaria da Administração e Finanças